



88.ª CONSULTA PÚBLICA DA ERSE
PROPOSTA DE ADITAMENTO DO REGULAMENTO TARIFÁRIO

Comentários da EDP Distribuição

Abril de 2020

1 INTRODUÇÃO

O Regulamento Tarifário do setor elétrico, aprovado pelo Regulamento n.º 619/2017, de 18 de dezembro, prevê, no n.º 1 do artigo 165.º, que o período de regulação em Portugal (incluindo território continental e regiões autónomas) é de 3 anos. Como tal, o ano 2020 seria o último ano do atual período de regulação (iniciado em 2018), estando também prevista, para 2020, não só a revisão do Regulamento Tarifário do setor elétrico e da estrutura tarifária do setor, mas também a definição de novos parâmetros, para o período de regulação que teria início em 2021.

Todavia, a atual pandemia COVID-19, assim classificada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) no passado dia 11 de março, veio provocar alterações sem precedentes no século XXI, no modo de vida da sociedade a nível global. O impacto social e económico, sentido sobretudo no ano 2020, prevê-se ser, por isso, bastante profundo, e ainda difícil de quantificar.

A incerteza relativamente aos impactos atuais e futuros decorrentes desta circunstância compromete, de forma significativa, a possibilidade de preparar um modelo regulatório devidamente adequado e ajustado para suportar por vários anos a atividade de um setor essencial e estratégico na economia Portuguesa como o setor elétrico.

Neste contexto, a ERSE decidiu lançar a presente consulta pública, na qual propõe o aditamento do artigo n.º 217-A ao Regulamento Tarifário, no qual é estabelecida a extensão do atual período de regulação até ao final de 2021, entendendo a EDP Distribuição que esta extensão implica a manutenção do quadro atual e a aplicação dos procedimentos de atualização de parâmetros e de reporte aplicáveis aos anos intermédios do período regulatório (por exemplo, no que toca ao horizonte temporal para o envio de informação previsional).

2 COMENTÁRIOS

A EDP Distribuição concorda com a apreciação da ERSE de que existe atualmente um contexto de elevada incerteza decorrente da crise pandémica que o país enfrenta. Efetivamente, é impossível neste momento antecipar com um nível adequado de confiança a duração e magnitude dos possíveis impactos da pandemia e das medidas de proteção da saúde pública associadas, tanto no que toca aos impactos económicos e sociais, como no que respeita aos impactos específicos sobre o Sistema Elétrico Nacional (evolução de consumos, condicionantes ao desempenho das atividades por parte dos agentes do setor, entre outros).

Também em linha com a apreciação da ERSE, a EDP Distribuição considera que o atual contexto de incerteza não é, efetivamente, propício a uma revisão do modelo e dos parâmetros regulatórios, uma vez que esse exercício assenta, em grande medida, em previsões e pressupostos sobre a evolução das atividades reguladas e do contexto do SEN ao longo dos próximos anos, que seriam altamente falíveis no momento atual. De facto, a definição de um enquadramento regulatório estável e ajustado às necessidades do SEN, exige uma visão clara sobre a evolução do contexto e dos desafios específicos do setor ao longo do período em questão, que atualmente não é possível.

Do ponto de vista prático, a EDP Distribuição reconhece a dificuldade acrescida, referida pela ERSE, de desenvolvimento de um processo de revisão regulamentar no atual contexto de

restrições à comunicação e interação, decorrentes das medidas de distanciamento social e de outras condicionantes no funcionamento das instituições.

Finalmente, a EDP Distribuição concorda com a observação da ERSE de que a regulamentação existente inclui já diversos mecanismos de ajustamento que promovem uma adaptação automática a determinadas alterações da atividade e do contexto.

Pelas razões apontadas, a EDP Distribuição compreende e concorda com a proposta da ERSE de prolongamento do atual período regulatório.